LEI Nº 0.010, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.948

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS AO PESSOAL CONTRATADO DO SERVIÇO DA FAZENDA.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado, de acordo com a Lei nº 0.008, de 05/03/48, a despender, a importância de Cr$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), com o pagamento de salários a dois (2) auxiliares contratados do Serviço de Fazenda, razão de Cr$ 250,00 e Cr$ 200,00 por mês, respectivamente, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior desta lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de setembro de 1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL